

## Governo do Estado

Governador: **Jarbas de Andrade Vasconcelos**

### DECRETO Nº 28.809, DE 09 DE JANEIRO DE 2006.

*Homologa o Decreto Municipal nº 044, de 26 de outubro de 2005 que altera a ementa, as disposições legais e os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 31, de 31 de agosto de 2005, da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE.*

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 37 da Constituição do Estado de Pernambuco e o disposto no § 1º do artigo 17, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Decreto Municipal nº 044, de 26 de outubro de 2005 que altera a ementa, as disposições legais e os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 31, de 31 de agosto de 2005, da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 09 de janeiro de 2006.

**JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS**  
Governador do Estado

### DECRETO Nº 28.810, DE 09 DE JANEIRO DE 2006.

*Homologa o Decreto Municipal nº 031, de 30 de dezembro de 2005, que altera as disposições legais do Decreto Municipal nº 15, de 17 de agosto de 2005, que declarou "Situação de Emergência" em parte da zona rural do município de Santa Filomena-PE, efetada por estiação.*

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 37 da Constituição do Estado de Pernambuco e o disposto no § 1º do artigo 17, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Decreto Municipal nº 031, de 30 de dezembro de 2005, que altera as disposições legais do Decreto Municipal nº 15, de 17 de agosto de 2005, que declarou "Situação de Emergência" em parte da zona rural do Município de Santa Filomena-PE, afetada por estiação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 09 de janeiro de 2006.

**JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS**  
Governador do Estado

### DECRETO Nº 28.811, DE 09 DE JANEIRO DE 2006.

*Altera o Estatuto Social e a estrutura organizacional da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 37, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003, no Decreto nº 25.332, de 27 de março de 2003 e na Resolução CDRE nº 14, de 13 de dezembro de 2005,

#### DECRETA:

Art. 1º O artigo 15 do Estatuto Social da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, aprovado pelo Decreto nº 5.713, de 26 de março de 1979, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 A Diretoria da Empresa Pública SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros será composta por um Diretor-Presidente, um Diretor de Planejamento e Urbanismo, um Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, um Diretor de Gestão Portuária, um Diretor de Novos Negócios, um Superintendente de Gestão Fundiária e Patrimônio e um Superintendente Administração e Finanças, a serem nomeados pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. As demais funções de confiança serão designadas pelo Diretor-Presidente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27.646, de 17 de fevereiro de 2005.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 09 de janeiro de 2006.

**JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS**  
Governador do Estado

ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA MARQUES  
MARIA JOSÉ BRIANO GOMES  
MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO  
RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR  
SÍLVIO PESSOA DE CARVALHO

### DECRETO Nº 28.812, DE 09 DE JANEIRO DE 2006.

*Eleva a Escola Professora Generosa Gil Perez à categoria de Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos 1º, 2º, 3º e 4º fases do Ensino Médio no Município do Paulista, neste Estado.*

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso IV, da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica elevada à categoria Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos 1º, 2º, 3º e 4º fases do Ensino Médio a Escola Professora Generosa Gil Perez, Cadastro Escolar nº E-109.020, localizada à Rua Tenente Aguiinaldo Lima, Município do Paulista, neste Estado, CEP 53400-000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 09 de janeiro de 2006.

**JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS**  
Governador do Estado

MOZART NEVES RAMOS

### DECRETO Nº 28.813, DE 09 DE JANEIRO DE 2006.

*Afasta Policial Militar de Pernambuco de suas funções, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, Incisos II e IV, da Constituição Estadual c/c o artigo 14 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, e alterações,

CONSIDERANDO que, Sd PM ANDRÉ PAULO DAS CHAGAS, Mat. nº 910.314-7, foi autuado em flagrante delicto, em 29 de novembro de 2005, na 6ª Delegacia de Plantão Policial – 1ª Turma/PCPE/Casa Amarela, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso II, do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO, ainda que, o policial militar acima referido cometeu ato incompatível com a função policial.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica provisoriamente afastado das suas funções o Sd PM ANDRÉ PAULO DAS CHAGAS, Mat. nº 910.314-7.

Art. 2º O afastamento da função pública de que dispõe o art. 1º deste Decreto, persistirá até completa apuração dos fatos na esfera administrativa e judicial para assegurar a correspondente persecução disciplinar e criminal do ato reputado como incompatível com o exercício da função.

Art. 3º A identificação funcional, arma e utensílios funcionais, que se encontrem à disposição do Policial Militar afastado por este Decreto, devem ser recolhidos no prazo de 24 horas à Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, lá permanecendo enquanto durar o afastamento.

Art. 4º O Policial Militar afastado pelo presente Decreto, enquanto perdurar o afastamento, ficará à disposição da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, sob a subordinação hierárquica da autoridade competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 09 de janeiro de 2006.

**JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS**  
Governador do Estado

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA  
MARIA JOSÉ BRIANO GOMES  
MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO  
RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR

### DECRETO Nº 28.814, DE 09 DE JANEIRO DE 2006.

*Afasta Policial Militar de Pernambuco de suas funções, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, Incisos II e IV, da Constituição Estadual c/c o artigo 14 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, e alterações,

CONSIDERANDO que, o Sd PM GILDO DO NASCIMENTO MELO, Mat. nº 26.454-7, foi denunciado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, em 17 de julho de 2005, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso I, c/c artigo 14, inciso II, todos do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO, ainda que, o policial militar acima referido cometeu ato incompatível com a função policial;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica provisoriamente afastado das suas funções o Sd PM GILDO DO NASCIMENTO MELO, Mat. nº 26.454-7;



## ESTADO DE PERNAMBUCO DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

### SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E REFORMA DO ESTADO  
**Maurício Eliseu Costa Romão**

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE  
**Cláudio José Marinho Lúcio**

SECRETÁRIO DA DEFESA SOCIAL  
**João Batista Meira Braga**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ESPORTES  
**Alexandre José Valença Marques**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
**Lygia Maria de Almeida Leite**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
**Terezinha Nunes da Costa**

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Mozart Neves Ramos**

SECRETÁRIA DA FAZENDA  
**Maria José Briano Gomes**

SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA  
**Fernando Antônio Caminha Duelle**

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
**Elias Gomes da Silva**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
**Raul Jean Louis Henry Júnior**

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO RURAL E REFORMA AGRÁRIA  
**Ricardo Ferreira Rodrigues**

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
**Gentil Alfredo Magalhães Duque Porto**

GOVERNADOR  
**Jarbas de Andrade Vasconcelos**

VICE-GOVERNADOR  
**José Mendonça Bezerra Filho**

SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL  
**Maria Lúcia Alves de Pontes**

SECRETÁRIO CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GOVERNADOR  
**Dorany de Sá Barreto Sampaio**

PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
**Sílvio Pessoa de Carvalho**

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
**Cláudio José da Silva**

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO  
**Ricardo Antônio Alves Santana**

CHEFE GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
**Anibal Alves de Moura Filho**

CHEFE DA CASA MILITAR  
**Paulo Carneiro de Andrade**



## Companhia Editora de Pernambuco

CNPJ 10.921.252/0001-07 Insc. Est. 18.1.001.0022408-7

DIRETOR PRESIDENTE  
**Marcelo José Muniz Maciel**

DIRETOR DE GESTÃO  
**Rui Macedo Loeper**

DIRETOR INDUSTRIAL  
**Samuel da Silva Mudo**

GESTOR DA GRÁFICA E EDITORA  
**Adailton Elias da Silva**

ENDEREÇO  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro – Recife-PE – CEP. 50.100-900 – Telefone: (81) 3217-2500 (Busca Automática) Fax: (81) 3222-5126  
cepecom@cepe.com.br

ASSINATURAS:  
Semestral/Balcão .....R\$ 240,00  
Semestral/Domiciliar .....R\$ 365,00  
Anual/Balcão .....R\$ 480,00

Anual/Domiciliar .....R\$ 730,00  
Exemplar do Dia .....R\$ 2,00  
Número Atrasado .....R\$ 3,00

**PUBLICAÇÕES:**  
Coluna de 6,2 cm .....R\$ 77,00  
Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

**TEXTO E EDIÇÃO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE CIVIL

GERENTE GERAL DE COMUNICAÇÃO  
**Rosália Lima**  
EDITORES - **Fernando Buarque**  
**Lúcia Carvalho**  
DIAGRAMAÇÃO - **Inaldo de Souza**